



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER
ESCOLA SEDE – ESCOLA BÁSICA SOPHIA DE MELLO BREYNER**

**Orçamento Participativo
da Escola Básica Sophia de Mello Breyner
2023**



A Diretora do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, de acordo com o publicado, no Diário da República, em anexo ao Despacho n.º 436-A/2017, divulga pelo sétimo ano consecutivo os procedimentos e prazos para a apresentação de propostas de melhoria a implementar na escola, e das quais possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar, no âmbito das comemorações do Dia do Estudante. Potenciando o surgimento de projetos que promovam uma participação ativa e informada dos cidadãos, o OPE tem como objetivos cimeiros fomentar o espírito de cidadania e valorizar a opinião e a capacidade argumentativa dos estudantes nos processos de decisão.

O OPE-Inclui, tematicamente direcionado para a inclusão, configura-se como um instrumento para a promoção da solidariedade e da inclusão. As propostas devem centrar-se neste eixo de atuação ao promover o envolvimento dos alunos na experiência democrática, nos princípios da representação e da construção de projetos para o bem comum.

Os alunos do 3.º ciclo vão poder decidir, mais uma vez, o que querem melhorar na escola.

Etapas e prazos

O orçamento participativo é organizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação da iniciativa na escola: até ao final de janeiro;
- b) Desenvolvimento e apresentação de propostas até ao dia 28 de fevereiro;
- c) Divulgação e debate das propostas - nos 10 dias úteis anteriores à votação;
- d) Votação das propostas - no dia 24 de março – Dia do Estudante;
- e) Apresentação dos resultados - até 5 dias úteis após a votação;
- f) Planeamento da execução - até ao final de maio;
- g) Execução da medida – até ao final do ano civil de 2022.

Desenvolvimento das propostas

1 - As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico, durante as aulas de de CD, nos 7.º, 8.º e 9.º anos identificando claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.

Processo

1 - As propostas são entregues até 28 de fevereiro, por e-mail, para a coordenação de Cidadania e Desenvolvimento.

2 - Cada proposta de orçamento participativo deve:

- a) Ser subscrita, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
- b) Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico (19 alunos) que frequentem a escola, sendo claramente identificados pelo seu nome, número de estudante e assinatura.

3 - As propostas são contidas num texto até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa, e devem referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída ao orçamento participativo.

4 - Na terceira semana de março (15 março, pelas 13h 40 m) realizar-se-á uma reunião entre a coordenação local da medida e os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

Divulgação e debate das propostas

O coordenador local da medida:

- a) Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do regulamento do orçamento participativo, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis;
- b) Promove a divulgação, nos 10 dias úteis anteriores à votação, em locais visíveis da escola e por meios eletrónicos, as várias propostas aprovadas;
- c) Intervém imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Votação e divulgação de resultados

1 - O Presidente do Conselho Geral do agrupamento de escolas nomeia uma comissão eleitoral, composta por um professor e um conjunto de estudantes que possam assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, sem prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.

2 - À comissão eleitoral compete garantir:

- a) A abertura da mesa de voto ou de várias mesas de voto, que garantam a tranquilidade do processo, no dia 24 de março;
- b) A possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
- c) A contagem dos votos, no próprio dia, e a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.

3 - Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

Planeamento e execução

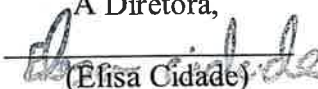
1 - Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba constante no referido orçamento participativo.

Financiamentos suplementares

1 - Para além do valor definido no artigo anterior, o Diretor e o Conselho Administrativo do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada, considerando a sua disponibilidade financeira e o seu projeto educativo, pode atribuir um financiamento suplementar ao orçamento participativo da escola.

2 - Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído à escola.

31 de janeiro de 2023

A Diretora,

(Efisa Cidade)